



MUNICÍPIO DE POMBAL

Vereação

DESPACHO

Nº 26/DPC/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA VEREADORA ANA CAROLINA PIMENTA DE JESUS NO DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA / AGOSTINHO ANTÓNIO GONÇALVES LOPES COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DE NÍVEL E GRAU INFERIOR

Considerando:

- i. A delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ante sua Proposta n.º 7/PROP/2025, de 3 de novembro de 2025, efetivada por deliberação deste Órgão Executivo, ocorrida em reunião de 5 de novembro de 2025, em conformidade com a previsão legal inscrita no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- ii. A distribuição de pelouros / domínios no Presidente da Câmara e nos Vereadores em exercício de funções em regime de tempo inteiro, operada por seu Despacho n.º 18/DPC/2025, de 5 de novembro de 2025, em linha com o disposto no n.º 4 artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, por meio do qual me foram distribuídas as funções associadas aos pelouros / domínios **Urbanismo e Habitação, Obras Particulares e Fiscalização Municipal, Gestão, Administração e Financiamento, Recursos Humanos e Gestão Organizacional, Freguesias, Associativismo e Cidadania, Proteção Civil e Segurança e Gestão de Cemitérios**
- iii. A delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores e no Diretor Municipal de Gestão Integrada, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º, ambos, do RJAL, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, efetuada por seus Despachos 5 de novembro, com produção de efeitos à mesma data;

Considerando, igualmente, em concreto:

- iv. O Despacho 20/DPC/2025, datado de 5 de novembro de 2025, por força do qual me delegou e subdelegou conjunto de competências com faculdade de subdelegação;
- v. O disposto no artigo 38.º do RJAL, em matéria de delegação de competências nos dirigentes;
- vi. As competências do pessoal dirigente inscritas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que procede à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, bem assim, a previsão, inserta no n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, de que os titulares dos cargos de direção exercem, também, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Vereação

vii. A menção expressa, no n.º 4 do artigo 16.º daquela Lei n.º 49/2012, de que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam, entre o mais, redução de circuitos de decisão e gestão mais célere;

Considerando, ainda:

viii. As competências que se encontram prescritas nos artigos 18.º e 32.º, ambos, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, relativamente ao titular de cargo de direção superior de 1.º grau, Diretor Municipal, e à Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI);

1. Subdelego, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no artigo 38.º do RJAL, as seguintes competências que me foram delegadas, por meio do referido Despacho n.º 20/DPC/2025, do Presidente da Câmara, para:

- a) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- b) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- c) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- d) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- e) Emitir certificado de registo de cidadãos da União Europeia que prolonguem a sua residência no território nacional por um período superior a três meses, conforme Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

2. Delego, ainda, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, Agostinho António Gonçalves Lopes, relativamente ao domínio da gestão e direção de recursos humanos, cujo pelouro e funções se encontram distribuídas ao Presidente da Câmara, ao abrigo das disposições previstas, designadamente, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, competências para:

- a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- b) Praticar os atos relativos à aposentação / reforma dos trabalhadores;
- c) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, deve, o presente Despacho, ser objeto de necessária publicação, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 5 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE POMBAL
Vereação

A Vereadora,
No uso de competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara,

Ana Carolina Jesus